

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**ATA Nº 7/2022 - SGG/COCP - CEE-18461****ATA das reuniões EXTRAORDINÁRIA NÚMEROS 7 E 8/2022 - COCP - CEE- 18461**

Atas das reuniões Extraordinárias de números 7 e 8/2022 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada presencialmente, na sede do Conselho Estadual de Educação, aos 09 de fevereiro de 2022, às 08 horas, presidida pelo Presidente e Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Iêda Leal de Souza, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Maria do Rosário Cassimiro, Maria Euzébia de Lima, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Raílton Nascimento Souza, Rosália Santana Silva, Sebastião Lázaro Pereira e Willian Xavier Machado. Tiveram suas ausências justificadas o(a) conselheiro(a): Eduardo Mendes Reed, Guaraci Silva Martins Gidrão, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Ludmylla da Silva Morais, Márcia Rocha de Souza Antunes e Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima. Participaram, também da reunião os componentes da assessoria técnica do Conselho Estadual de Educação de Goiás, conforme relacionados a seguir: José Roberto Silva, Maurício Guimarães, Noélia Rezende Queiroz e Raquel Toni Machado de Mendonça. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1 Apreciação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Goiás; 2. Assuntos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão. O Presidente do Conselho, Conselheiro Flávio Roberto de Castro esclareceu aos presentes como seria a metodologia adotada no desenvolvimento sessão para a apresentação da nova redação do regimento interno do Conselho Estadual de Educação. Em seguida destacou que o Relator da Comissão faria a leitura do texto de um artigo, em seguida, ele na condição de Presidente do CEE, consultaria o colegiado se havia destaques a serem registrados junto ao texto recém-apresentado pelo relator. Aproveitou para explicar que o que seria o destaque, que é toda e qualquer alteração referente à proposta apresentada, em modo de supressão, edição, ou nova redação. E o(a) conselheiro(a) que desejasse apresentar destaque ao artigo em análise, deveria manifestar-se, oralmente, no momento, em que o ele, Presidente do CEE consultasse o colegiado. Acrescentou que tal manifestação seria única e, exclusivamente, restrita ao ato de registrar a existência de um destaque, sem entrar no mérito e/ou teor da proposta do(a) conselheiro(a). Este, por sua vez, faria uso do formulário de registro de destaques para anotar suas contribuições ao artigo e entregar às assessoras presentes Noélia e/ou Raquel. As assessoras fariam a transcrição e sistematização dos destaques. Assim, quando o Relator finalizasse a apresentação de todos artigos do Regimento Interno, o Presidente do CEE abriria o processo de votação, em bloco, de todos os artigos que, na ocasião, não receberam destaques. Ao fim do processo de votação e aprovação, o Presidente do CEE iniciaria a apresentação dos destaques, por artigo, já devidamente sistematizados de forma a viabilizar a comparação do texto inicial e as devidas sugestões/contribuições de cada conselheiro(a). Explicou que tal apresentação tinha como objetivo, equacionar a nova redação e assim apreciá-la e posterior votação de cada novo texto/artigo. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro passou a palavra ao Presidente da Comissão, Conselheiro Marcos Elias Moreira. Este por sua vez se manifestou no sentido de expor aos presentes como foram os trabalhos realizados pela Comissão no estudo e debates para a construção dessa nova redação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação. Logo após o Conselheiro Elcival José de Souza Machado, na condição de relator, passou a apresentação do texto fazendo a leitura dos 104

(cento e quatro) artigos constantes do documento. Feita a leitura do Art. 1º, o Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita pediu um destaque. Posterior a leitura do Art. 3º o Conselheiros, Ráilton Nascimento Souza sugeriu a alteração da redação do texto do artigo, onde descreve: Art. 3º - O Conselho Estadual de Educação (CEE) tem jurisdição sobre o Sistema Educativo de Goiás, dentro dos princípios da política de educação estabelecidos pelo Poder Público Estadual, assim como pela legislação estadual e federal - alterou a redação para: Art. 3º - *“O Conselho Estadual de Educação tem jurisdição sobre o Sistema Educativo de Goiás no âmbito da política estabelecida pelo poder público estadual, em observância à legislação estadual e federal”*. em seguida a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello sugeriu uma alteração no texto do Parágrafo Único do Art. 3º, onde descreve. São jurisdicionadas ao Conselho Estadual de Educação todas as instituições educacionais criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual, as instituições municipais de Educação Superior, todas as instituições particulares que oferecem Educação Básica nas etapas do ensino fundamental e médio em suas diversas modalidades, as instituições de Educação Básica criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal nos municípios que não instituiriam o sistema municipal de educação e, ainda, as instituições particulares de educação infantil nos municípios que não instituiriam sistema municipal de educação. Se alterasse para: - *Parágrafo Único. São jurisdicionadas ao Conselho Estadual de Educação: instituições educacionais criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual; instituições particulares que oferecem Educação Básica nas etapas do ensino fundamental e médio em suas diversas modalidades; instituições municipais de Educação Superior e, no caso de municípios que não instituiriam o sistema municipal de educação, são da jurisdição deste Conselho Estadual as instituições de Educação Básica criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e, ainda, as instituições particulares de educação infantil*. Logo após o Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita também pediu destaque para o Art. 3º. Após a leitura do Art. 6º, o Conselheiro Izekson José da Silva pediu a supressão da palavra diversidade no inciso IV. O Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita pediu destaque para os artigos 6º e 7º. A Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello fez um destaque no Art. 8º, solicitando a supressão da alínea “a” do inciso V, e explicou o porquê de sua proposta de supressão. O Conselheiro Jaime Ricardo Ferreira sugeriu uma alteração do Art. 8º, especificamente, na alínea “a”, do inciso IV, e pediu para acrescentar, escolas de governo e na alínea ‘a’ inciso V, e especificar os planos. Continuando no Art. 8º, o Conselheiro Elcivan Gonçalves França sugeriu a alterar inciso XI, fixando as diretrizes curriculares da educação infantil, ensino fundamental e médio. Logo após a Conselheira Maria Euzébia de Lima/Bia pediu para acrescentar no Art. 8º, o inciso XXV, tendo o seguinte texto: XXV - *Acompanhar o processo de realização das eleições democráticas para gestores de escolas*. Logo em seguida o Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita pediu destaques nos artigos 8º e 12. No Art. 13, pediram destaques os Conselheiros Elcival José de Souza Machado e Sebastião Lázaro Pereira. Este, sugeriu suprimir o inciso I, do Art. 13, e o parágrafo único do inciso V. Os Conselheiros Eduardo Vieira Mesquita e Ráilton Nascimento Souza, pediram destaques no Artigo 15. O Conselheiro Ráilton sugeriu a supressão do texto “de ofício” no Art. 15. O Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita pediu destaques nos artigos 17, 18, 19, 20, 21 e 22. O Conselheiro Jaime Ricardo Ferreira pediu para acrescentar “por escrito” no Inciso I, do Art. 21. Em seguida a Conselheira Osvany Gondim sugeriu alterar o Parágrafo 2º do Art. 22 – tendo como nova redação: *até que seja nomeado novo conselheiro, para completar o mandato do sucessor, será convocado o suplente, por ordem de nomeação, para o exercício desse período, nos termos do regimento*. Sugeriu ainda acrescentar - Parágrafo 4º - *não havendo, em tempo, a indicação do novo Conselheiro, o suplente, investido na função, continuará até que o titular seja, devidamente, empossado*. E mais, acrescentar - Parágrafo 5º - *o Suplente convocado, por ordem de nomeação poderá ser submetido ao sorteio, assim que novo titular for empossado*. O Conselheiro Ráilton Nascimento Souza sugeriu suprimir no Art. 22, inciso III o termo “mandato”. O Presidente/Conselheiro Flávio Roberto de Castro pediu destaque no Art. 22. As Conselheiras Luciana Barbosa Candido Carniello, Maria do Rosário Cassimiro e Osvany Gundim e os Conselheiros Elcival José Machado, Ráilton Nascimento Souza e Eduardo Vieira Mesquita pediram destaques no Art. 23. A Conselheira Osvany Gundim sugeriu a alteração do Parágrafo 3º, do citado artigo para a seguinte redação: *a convocação do suplente dar-se-á por ordem de nomeação daqueles que estiverem com mandato em vigor*. O Conselheiro Ráilton Nascimento sugeriu a supressão do parágrafo 5º, e do inciso I, do Art. 23. O Conselheiro Marcos Elias Moreira sugeriu alteração do texto do §2º, do Art. 24, passando para a seguinte redação: *é prerrogativa exclusiva e privativa do Conselho Pleno a deliberação sobre todas as matérias que definam normas para o Sistema Educativo do Estado de Goiás*. O Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita pediu destaque nos artigos 23, 24, 33 e 35. O Conselheiro Izekson José da Silva sugeriu a supressão do termo “ordinárias” do § 3º, do Art. 24. A

Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello sugeriu alteração no §1º, do Art. 33, suprimindo o termo "publicizadas". O Conselheiro Ráilton Nascimento sugeriu a supressão do Art. 35. A Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello pediu destaque no Art. 37. O Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita pediu destaques nos artigos 39, 40, 44, 48, 51, 52, 53, 73, 79, 85, 87, 89 e 101. A Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello pediu destaque nos Artigos 44, 47, 53, 91, 97. O Presidente Flávio pediu destaques nos artigos 45, 47, 59. A Conselheira Brandina Fátima Mendonça da Castro Andrade sugeriu a supressão do texto no III - reconhecimento e renovação de reconhecimento, IX, alínea c – “do nosso sistema” do Art. 87. O Conselheiro Marcos Elias Moreira sugeriu suprimir no Art. 87, no inciso IX, a alínea “e” que trata dos cursos sequenciais e no Art. 90, substituir no parágrafo único o texto “mais antigo”, por “*decano*”. O Conselheiro Elcival José de Souza Machado pediu destaque no Art. 98. Após a exposição do documento e apresentação dos destaques feitos pelos pares, o Presidente passou para a aprovação dos artigos do documento que não houveram destaques. Quais foram: 2º, 4º, 5º, 10, 11, 14, 16, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 102, 103 e 104. Logo após passou para o regime de votação. Como não houve manifestação contrária os 62 artigos citados acima foram aprovados por unanimidade. Ato contínuo o Presidente abriu a palavra, iniciando o Conselheiro Willian Xavier Machado demonstrou sua angústia, realçando que, apesar do texto ter sido enviado, com bastante antecedência aos pares, ainda tinham muitos destaques a fazer na hora da apresentação do documento, isso lhe chamou atenção. Logo após o Presidente Flávio Roberto informou que, conforme foi estabelecida nas orientações da metodologia, previamente definida em reunião, a primeira parte da dinâmica de apresentação foi realizada. Ou seja, foi apresentado o texto, apontado os destaques e aprovado os artigos que não houveram alteração. Agora falta a discussão dos destaques. Entendeu que para esse momento, será preciso dispor de um tempo maior. Destacou que como ainda alguns conselheiros, não conseguiram enviar seus destaques por escrito para a assessoria, e pelo adiantado da hora, resolveu por sentar em data oportuna, com o presidente e com o relator da comissão a fim de sistematizar o documento, para que na próxima sexta feira, na reunião do pleno, pudesse ser definida uma data para a próxima reunião que finalizará esse tema. Na sequência o Conselheiro Sebastião Lázaro fez uma sugestão de encaminhamento sobre os destaques. Logo após o Presidente Flávio Roberto de Castro consultou o relator, Conselheiro Elcival José de Souza Machado, se poderia fazer o seguinte encaminhamento: que ao chegar as contribuições dos conselheiros referentes aos destaques, que o relator, junto com a assessoria tentasse unificar esse novo texto, para apresentar para os conselheiros. O Conselheiro Elcival deu algumas orientações de como podem ser enviado os destaques. Na sequência o Conselheiro Eduardo Vieira se manifestou fim de sugerir que se abrisse cada dispositivos que tem destaque e passasse a palavra para o conselheiro que o destacou. Logo após o Conselheiro Ráilton Nascimento Souza discordou da sugestão do Conselheiro Eduardo Vieira e sugeriu que conselheiro que fez o destaque e ainda não deu forma a esse destaque que o redigisse. Seguindo a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello sugeriu que a assessoria publicasse quais foram os nomes dos conselheiros que apresentaram destaques por artigos. Daí na próxima reunião que tratará do tema, o relator terá recebido por escrito uma proposta já dialogada pelos conselheiros. Ressaltou a importância da proposta ser por escrito, para não deixar brechas para duplas interpretações. Logo após o Conselheiro Elcivan Gonçalves França sugeriu cores para os destaques, como exemplo a cor azul para a supressão e a cor vermelha para o acréscimo. Após todo o debate o Presidente Flávio Roberto fez um encaminhamento no sentido de equacionar a questão e destacou: a assessoria dará suporte ao relator, Conselheiro Elcival José de Souza Machado, para colocar todas as sugestões que foram apresentadas através de destaques. Em seguida o relator questionou se a próxima reunião seria presencial, virtual ou híbrida. O Presidente Flávio Roberto esclareceu que pela ausência de estrutura e aparato tecnológico, a reunião não será realizada de forma híbrida. Mas, nada obsta de ser presencial. Reiterou que, após tudo pronto anunciará no Conselho Pleno a data da próxima reunião. Em seguida o Conselheiro Willian Xavier Machado questionou a data limite para a entrega dos destaques formalizados. A fim de encerrar o tema de hoje o presidente declarou que os destaques deveriam ser enviados para a assessoria até as 18h do dia 10 de fevereiro de 2022. Finalizando, o Presidente Flávio Roberto agradeceu a Deus e presença de todos, o convívio em harmonia e despediu-se desejando um ótimo final semana. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Noélia Rezende Queiroz, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes.

**Flávio Roberto de Castro – Presidente**

**Jaime Ricardo Ferreira – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrã

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Raílton Nascimento Souza

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 10/03/2022, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 10/03/2022, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 15/03/2022, às 18:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 17/03/2022, às 08:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 24/03/2022, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 24/03/2022, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 31/03/2022, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 04/04/2022, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 06/04/2022, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 08/04/2022, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 11/04/2022, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027451408** e o código CRC **0FEF8A22**.

## COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037000221



SEI 000027451408